PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia

PROCESSO Nº 047/2021
EDITAL Nº 021/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2021
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06, nº 3.016/06 e nº 4.143/14, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, iniciando-se no **dia 17 de março de 2021**, **às 09:30 horas**, com tolerância de dez minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser entregues, fora dos envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação na sessão:

3.1.1. Relativos à licitante:

3.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.
3.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos ao representante:
3.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no documento apresentado no item 3.1.1 deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida do representante legal, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III - DECLARAÇÕES.

3.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:
3.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.
3.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

3.2. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá implicar na exclusão imediata da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 014/2021

Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 014/2021

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O modelo constante no Anexo II deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, que deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:
5.2.1. Número do Pregão e objeto.
5.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
5.2.3. Dados do representante legal da licitante.
5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos anexos deste edital.
5.2.5. Valor unitário e total por item e valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e em até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.
5.2.6. Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

5.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de processamento do pregão.

5.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações e art. 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

5.6. <u>É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.</u>

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

6.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
6.2.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.
6.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

7. OUTRAS EXIGÊNCIAS
7.1. A licitante vencedora, na assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá comprovar que possui uma unidade para realização dos serviços no raio de 10 (dez) quilômetros, a contar do limite territorial do Município de Louveira.
7.1.1. Caso esteja localizada a mais de 10 (dez) quilômetros do Municipio de Louveira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá instalar uma unidade para prestação dos serviços, devendo a mesma possuir as autorizações governamentais necessárias para o início das atividades, nos termos do item 5.9 do Anexo I - Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. Todas as declarações apresentadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 3.014/06.

8.3. Os documentos apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar dentro do envelope nº 02 de Documentos para Habilitação.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
8.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.
8.4.4. A licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas, que poderão ser: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou declaração de inidoneidade para contratação com a Administração, com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.1. No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento, no qual os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos conforme item 3 do Edital.

9.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.
9.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

9.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
9.11.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder dois minutos.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos seguintes termos:
9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.14.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
9.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
9.14.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
9.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos dispostos no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cujas propostas se encontrem no intervalo de empate.

9.14.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.19. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar no envelope de Documentos para Habilitação.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, analisará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro poderá consultar as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.24. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9.25. Neste momento, serão colocados à disposição dos interessados os credenciamentos, propostas e documentos de habilitação para rubrica e análise.

9.26. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista nos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. A Secretaria de Administração realizará a readequação dos preços do lote vencido, *reduzindo os preços unitários proporcionalmente*, com base na proposta apresentada bem como nos valores decorrentes da sessão do Pregão.

10.8. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.9. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do Pregão.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura presencial** da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços, não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.

11.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.016/06.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado, parceladamente, no estabelecimento da detentora, após o recebimento da ordem de serviço.

13.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

13.3. A detentora deverá todos os prazos e condições descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

14.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica **– NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

14.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

029 - 010101.2612200602.247 - 3.3.90.39.00
438 - 010801.1012200302.037 - 3.3.90.39.00
639 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.39.00
833 - 011101.1545200092.026 - 3.3.90.39.00
858 - 011201.0618100142.027 - 3.3.90.39.00
874 - 011201.0618200172.096 - 3.3.90.39.00
886 - 011201.2678200152.279 - 3.3.90.39.00
959 - 011401.1751200082.312 - 3.3.90.39.00
978 - 011401.1751200762.307 - 3.3.90.39.00
998 - 011401.1751200802.306 - 3.3.90.39.00
1025 - 011501.1854100032.030 - 3.3.90.39.00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 3.016/06.

17.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração sito na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira – SP, após a publicação da homologação, sendo destruídos os que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação.

17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, pelo e-mail **esclarecimentos@louveira.sp.gov.br.**

17.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, que deverá ser protocolizado junto à Prefeitura

Municipal de Louveira, nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fax.

17.9. Os **recursos** deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fax.

17.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

17.12. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

17.13. Integram o presente Edital:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo da Proposta
ANEXO III - Declarações
ANEXO IV - Declaração de Beneficiária da LC nº 123/06
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI - Relação da Frota

17.14. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 04 de março de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades da frota municipal, conforme informações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de se faz necessária por várias razões, sendo que uma delas é que o Setor de Manutenção não conta com esse tipo de serviço e, somado a isso, também há o fato de que serviços dessa natureza são comumente requisitados. Os serviços de borracharia visam providenciar a necessária manutenção a esses veículos, que realizam trabalhos essenciais. De modo que, seu bom funcionamento é muito relevante para toda a municipalidade.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de validade do registro de pregos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado, parceladamente, no estabelecimento da **detentora**, após o recebimento da ordem de serviço.

4.2. A **contratante** ficara responsável por levar os pneus e veículos no local definido pela **detentora**.

4.3. A **detentora** terá o prazo de 30 minutos para pequenos consertos e 60 minutos para alinhamento e balanceamento, além de 120 minutos para montagens de pneus de caminhões e máquinas pesadas.

4.4. A **detentora** deverá oferecer garantia dos serviços prestados, tais como consertos, montagens, alinhamentos e balanceamentos.

4.5. As ordens de serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **detentora**, inclusive correio eletrônico.

4.6. A **detentora** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.6.1. Havendo mais de uma empresa registrada na ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **contratante**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

4.7. A **detentora** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **contratante** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

4.8. A **detentora** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **detentora** intentarem reclamações trabalhistas contra o **contratante**.

5.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **contratante**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

5.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

5.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

5.8. Fornecer, quando solicitado pelo **contratante**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **detentora**.

5.9. A **detentora**, caso esteja localizada a mais de 10 (dez) quilômetros do Municipio de Louveira deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura da Ata de

Registro de Preços, instalar ou comprovar possuir uma unidade para prestação dos serviços no raio de 10 (dez) quilômetros a contar do limite territorial do Municipio de Louveira, devendo a mesma possuir as autorizações governamentais necessárias para o início das atividades.
5.9.1. A comprovação da instalação da unidade de atendimento deverá se dar mediante apresentação de contrato locatício — em nome da **detentora** — ou registro imobiliário que comprove o domínio sobre o imóvel local da prestação de serviços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
6.1.1. A **detentora** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a **detentora** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e das dotações vigentes para exercícios futuros.

8. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **contratante**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **detentora**:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie.
8.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

8.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

8.3. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se as omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	SV	Serviço de montagem de pneus – referente ao tipo 01 – veículos linha leve.		
02	120	SV	Serviço de alinhamento de pneus – referente ao tipo 01 – veículos linha leve.		
03	300	SV	Serviço de balanceamento de pneus – referente ao tipo 01 – veículos linha leve.		
04	20	SV	Serviço de cambagem de pneus – referente ao tipo 01 – veículos linha leve.		
05	300	SV	Serviço de conserto de pneus – referente ao tipo 01 – veículos linha leve.		
06	200	SV	Serviço de montagem de pneus – referente ao tipo 02 – veículos linha média.		
07	100	SV	Serviço de alinhamento de pneus – referente ao tipo 02 – veículos linha média.		
08	200	SV	Serviço de balanceamento de pneus – referente ao tipo 02 – veículos linha média.		
09	30	SV	Serviço de cambagem de pneus – referente ao tipo 02 – veículos linha média.		

10	200	SV	Serviço de conserto de pneus – referente ao tipo 02 – veículos linha média.		
11	250	SV	Serviço de montagem de pneus – referente ao tipo 03 – veículos linha pesada.		
12	50	SV	Serviço de alinhamento de pneus – referente ao tipo 03 – veículos linha pesada.		
13	250	SV	Serviço de balanceamento de pneus – referente ao tipo 03 – veículos linha pesada.		
14	200	SV	Serviço de conserto de pneus – referente ao tipo 03 – veículos linha pesada.		
15	70	SV	Serviço de montagem de pneus – referente ao tipo 04 – veículos linha super-pesados.		
16	70	SV	Serviço de conserto de pneus – referente ao tipo 04 – veículos linha super-pesados.		
				VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	

DATA: ___/___/___

REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO OU FUNÇÃO:
RG E CPF:
ASSINATURA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....
PROCESSO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
CONTRATANTE: .....
DETENTORA: .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., por seu representante legal, Sr. ....., portador do CPF nº ....., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para prestação de serviços de borracharia, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DO PREÇO
2.1. Pela prestação de serviços, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO
3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações e art. 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta Ata deverá ser prestado, parceladamente, no estabelecimento da **DETENTORA**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.2. As ordens de serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.
5.3.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.4. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.5. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

5.6. A **DETENTORA** deverá cumprir todos os prazos e condições descritos no Anexo I - Termo de Referência do edital que precedeu essa Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
6.1.1.A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e das dotações vigentes para exercícios futuros:

029 - 010101.2612200602.247 - 3.3.90.39.00
438 - 010801.1012200302.037 - 3.3.90.39.00
639 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.39.00
833 - 011101.1545200092.026 - 3.3.90.39.00
858 - 011201.0618100142.027 - 3.3.90.39.00
874 - 011201.0618200172.096 - 3.3.90.39.00
886 - 011201.2678200152.279 - 3.3.90.39.00
959 - 011401.1751200082.312 - 3.3.90.39.00
978 - 011401.1751200762.307 - 3.3.90.39.00
998 - 011401.1751200802.306 - 3.3.90.39.00

1025 - 011501.1854100032.030 - 3.3.90.39.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e Anexos.

10.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

10.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, ___ de _____ de 2021.

PARTES e TESTEMUNHAS

ANEXO VI - RELAÇÃO DA FROTA

TIPO 01 - VEÍCULOS LINHA LEVE

BORRACHARIA – 1.040 SERVIÇOS ESTIMADOS NO ANO

SAVEIRO	EHE 8019	2012	ESPORTE
SAVEIRO	DKI 2669	2010/11	DAE
SAVEIRO	EHE 8003	2011/12	G. AMBIENTAL
SAVEIRO	EHE 8024	2012	TRANSITO
SAVEIRO	EHE 8020	2012	DAE
SAVEIRO	EHE 8015	2012	S. PUBLICO
SAVEIRO	EHE 8027	2012	CULTURA
SAVEIRO	FGX 4612	2013/14	S. PUBLICO
SAVEIRO	FGX 4613	2013/14	TURISMO
SAVEIRO	FGX 4614	2013/14	ESPORTE
SAVEIRO	FQA 6196	2014	SAUDE
SAVEIRO	GFJ 7757	2017	G. AMBIENTAL
COURIER	DKI 2654	2010	S. PUBLICO
MONTANA	DKI 2642	2008/09	EDUCAÇÃO
GOL	DKI 2689	2010/11	JURIDICO
GOL	EHE 8001	2011/12	G. AMBIENTAL
GOL	DKI 2663	2010/11	OBRAS
GOL	DKI 2665	2010/11	PATRIMONIO
GOL	DKI 2690	2010/11	TURISMO
GOL	DKI 2664	2010/11	GM
GOL	DKI 2666	2010/11	GM
GOL	DKI 2667	2010/11	EDUCAÇÃO
GOL	EHE 8016	2012	OBRAS
GOL	EHE 8017	2012	ESPORTE
GOL	EHE 8032	2013	EDUCAÇÃO
GOL	EHE 8033	2013	EDUCAÇÃO
GOL	EHE 8035	2013	SOCIAL
GOL	FGX 4618	2013/14	TURISMO
GOL	FGX 4620	2013/14	OBRAS
GOL	FGX 4617	2013/14	OBRAS
GOL	FGX 4647	2013/14	SAUDE
GOL	FGX 4644	2013/14	SAUDE
GOL	FGX 4610	2013/14	G. AMBIENTAL
GOL	FGX 4611	2013/14	S. PUBLICO
GOL	FGX 4645	2013/14	SAUDE
GOL	FGX 4649	2013/14	DAE
GOL	FGX 4648	2013/14	EDUCAÇÃO
GOL	FGX 4646	2013/14	SAUDE
GOL	FGX 4643	2013/14	SAUDE
GOL	FQU 9127	2014	SAUDE

GOL	FJQ 1553	2015	DAE
GOL	FYQ 7398	2015	DAE
GOL	FPD 2047	2015	DAE
GOL	GIV 5890	2017	SAUDE
GOL	FWI 3299	2017	G. AMBIENTAL
VOYAGE	EHE 8021	2012	GM
VOYAGE	EHE 8022	2012	GM
VOYAGE	EHE 8023	2012	GM
VOYAGE	EHE 8041	2012	GM
VOYAGE	EHE 8042	2012	GM
VOYAGE	EHE 8043	2012	GM
VOYAGE	EHE 8044	2012	GM
VOYAGE	EHE 8045	2012	GM
VOYAGE	EHE 8046	2012	GM
VOYAGE	EHE 8047	2012	GM
VOYAGE	EHE 8048	2012	GM
VOYAGE	EHE 8049	2012	GM
VOYAGE	FQL 3517	2014	GM
VOYAGE	FXI 3278	2015	GM
VOYAGE	FGX 4609	2013	FUMAB
VOYAGE	EHE 8050	2012	TRANSITO
VOYAGE	EHE 8034	2013	D. CIVIL
VOYAGE	FGX 4619	2013/14	TRANSITO
VOYAGE	FGX 4623	2013/14	CULTURA
VOYAGE	FGX 4631	2013/14	DAE
VOYAGE	FGX 4633	2013/14	TRANSPORTE
VOYAGE	FGX 4635	2013/14	TRANSPORTE
VOYAGE	FGX 4625	2013/14	TRANSPORTE
VOYAGE	FQY 5030	2014	TRANSPORTE
VOYAGE	FQS 4661	2014	TRANSPORTE
VOYAGE	FQU 0482	2014	M. ESCOLAR
VOYAGE	FQF 8613	2016	FINANÇAS
VOYAGE	FQF 9565	2016	ADMINISTRA
VOYAGE	FQI 9450	2016	SAUDE
UNO	DKI 2646	2009/10	OBRAS
UNO	DKI 2647	2009/10	TRIBUTAÇÃO
PALIO WEEKEND	FGX 4651	2014	C. TUTELAR
DOBLO	DJP 8455	2008/08	SAUDE
DOBLO	DKI 2652	2009/10	SAUDE
DOBLO	EHE 8036	2013	SOCIAL
DOBLO	FQE 4772	2014	SAÚDE
DOBLO	FQE 2501	2014	EDUCAÇÃO
DOBLO	FPQ 4338	2014	SAÚDE
DOBLO	FPJ 1420	2014	SAÚDE
DOBLO	FCL 7363	2014	SAÚDE
DOBLO	FKQ 9489	2015	SAUDE

DOBLO	FOP 6018	2015	SAUDE
COROLLA	DKI 2681	2010	GABINETE
VECTRA SD ELEGANCE	DBS 4764	2006/06	GABINETE
VECTRA	DBS 4780	2008	CULTURA
VECTRA	DKI 2650	2010	IMPRENSA
PRISMA	DBS 4789	2007	GM
ECOSPORT	CPV 4330	2005	S. PUBLICO
RENAULT DUSTER 16 CVT	FQS5C12	2019	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	FPK8C07	2019	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	FUC2F31	2019	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	FIG2G94	2019	G. MUNICIPAL
RENAULT DUSTER 16 CVT	ESE0J72	2019	G. MUNICIPAL

TIPO 02 – VEÍCULOS LINHA MÉDIA

BORRACHARIA – 730 SERVIÇOS ESTIMADOS NO ANO

KOMBI	EHE 8004	2011/12	TRANSPORTE
KOMBI	DBS 4768	2006/07	TRANSITO
KOMBI	DBS 4775	2008/08	S. PUBLICO
KOMBI	DKI 2688	2011/12	ESPORTE
KOMBI	DBS 4781	2008/08	S. PUBLICO
KOMBI	DBS 4767	2006/07	S. PUBLICO
KOMBI	DBS 4774	2008/08	SAUDE
KOMBI	DBS 4776	2008/08	S. PUBLICO
KOMBI	DBS 4777	2008/08	DAE
KOMBI	EHE 8018	2012	TRANSITO
KOMBI	FGX 4622	2013/14	SAUDE
KOMBI	FGX 4616	2013/14	SAUDE
KOMBI	FGX 4624	2013/14	SAUDE
KOMBI	FGX 4615	2013/14	G. AMBIENTAL
KOMBI	FGX 4634	2013/14	S. PUBLICO
KOMBI	FGX 4642	2013/14	S. PUBLICO
DUCATO	DKI 2653	2009/10	SAUDE
DUCATO	DJM 7311	2014	SAUDE
TORO	GAL 1091	2017	SAUDE
S 10	CDV 1420	2002/02	S. PUBLICO
S 10	DBS 4782	2008/08	S. PUBLICO
S 10	EHE 8006	2011	SAUDE
S 10	EHE 8005	2011	D. CIVIL
S 10	EHE 8026	2012	S. PUBLICO
MÁSTER	CPV 4327	2005/05	DAE
SPRINTER – 413	DKI 2658	2010/11	SAÚDE
SPRINTER – 413	DKI 2661	2010/11	GM
SPRINTER – 313	DBS 4783	2008/08	M. ESCOLAR
SPRINTER – 313	DKI 2680	2010/11	M. ESCOLAR
SPRINTER – 313	DKI 2674	2010/11	EDUCAÇÃO

SPRINTER – 313	DKI 2675	2010/11	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 313	DKI 2676	2010/11	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 313	DKI 2677	2010/11	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 313	DKI 2683	2010/11	SAÚDE
SPRINTER – 313	DKI 2684	2010/11	SAÚDE
SPRINTER – 313	EHE 8007	2012	SAÚDE
SPRINTER – 313	EHE 8010	2012	SAÚDE
SPRINTER – 415	FGX 4630	2013/14	GM
SPRINTER – 415	FGX 4636	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4637	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4638	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4639	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4640	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4641	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FGX 4628	2013/14	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 515	FGX 4629	2013/14	TRANSPORTE
SPRINTER – 515	FGX 4627	2013/14	TRANSPORTE
SPRINTER – 415	FGX 4654	2014	M. ESCOLAR
SPRINTER – 415	FQK 8974	2013/14	EDUCAÇÃO
SPRINTER – 415	FQK 9622	2013/14	SAUDE
SPRINTER – 415	FYQ 6048	2015	TRANSPORTE
SPRINTER – 311	GKD 5752	2015	SAUDE
SPRINTER – 311	GIT 2505	2015	SAUDE
SPRINTER – 311	GDU 3131	2015	SAUDE
HILUX	FQI 8280	2014	GM
HILUX	FQF 7911	2014	GM
HILUX	FQM 5782	2014	GM
MITSUBSHI L 200	FOU 0543	2016	GM
HYUNDAI HR	FCN 4884	2018	SAÚDE

TIPO 03 – VEÍCULOS LINHA PESADA

BORRACHARIA – 750 SERVIÇOS ESTIMADOS NO ANO

MICRO – VW MASCARELO 8160	DJM 8317	2014	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2672	2010/11	DAE
CAMINHÃO VW 8.150 (ADAPTADO P/ PASSAGEIRO)	DKI 2673	2010/10	DAE
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2678	2010/10	S. PUBLICO
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER (BASCULANTE)	DKI 2679	2010/10	DAE
CAMINHÃO 17.180 EURO 3WORKER - (PIPA)	DKI 2671	2010/10	S. PUBLICO
CAMINHÃO VW 14.150 - (BASCULANTE)	CDZ 4405	1998/98	S. PUBLICO
CAMINHÃO VW 7.110 - (BAÚ)	CPV 4324	2005/05	M. ESCOLAR
CAMINHÃO VW 13.190 - (CARROCERIA)	CPV 4302	2002/02	G. AMBIENTAL

CAMINHÃO VW 13.190 – GAIOLA	GIF 7893	2016	G. AMBIENTAL
CAMINHÃO VW 23.210 - (PIPA)	CPV 4325	2005/05	DAE
CAMINHÃO FORD - (CARROCERIA)	EHE 8037	2013	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - (MUNCK)	FGX 4632	2013	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - (BASCULANTE)	EHE 8038	2013	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - (BASCULANTE)	FGX 4652	2014	S. PUBLICO
CAMINHÃO FORD - (PIPA)	FQC 1134	2014	S. PUBLICO
F 4000 FORD - (CARROCERIA)	CDZ 4389	1995	S. PUBLICO
CAMINHÃO BAÚ	FOG 7968	2014	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO (CARROCERIA)	COV 2853	1999	S. PUBLICO
MICRO –MERCEDES MARCOPOLO LO812	EEF 7813	2009/10	EDUCAÇÃO
ONIBUS – MERCEDES BENS COMIL	DKI 2651	2008/08	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2655	2010/10	DAE
CAMINHÃO MERCEDES AXOR 2628 - (PIPA)	DKI 2645	2009/09	DAE
CAMINHÃO MERCEDES BENS AXOR 3131 (PIPA)	FQJ 1543	2014	DAE
MICRO – VOLARE A 6 MARCOPOLO	CMW 3645	2005/06	EDUCAÇÃO
MICRO – VOLARE A 7 MARCOPOLO	FJQ 6940	2014	EDUCAÇÃO
MICRO – VOLARE A 7 MARCOPOLO	FML 6706	2014	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLARE	GJN 0400	2016	TRANSPORTE
CAMINHÃO IVECO	FIL 7901	2017	DAE
CAMINHÃO IVECO	FYY 8504	2017	DAE
CAMINHÃO IVECO DAILY	ETP 3711	2018	DAE
CAMINHÃO IVECO DAILY	DIV 3532	2018	DAE

TIPO 04 – VEÍCULOS LINHA SUPER PESADA

BORRACHARIA – 140 SERVIÇOS ESTIMADOS NO ANO

MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S		1974	S. PUBLICO
RETROESCAVADEIRA 580 L CASE		2002	S. PUBLICO
TRATOR VALTRA		2007	AGRICULTURA
PÁ CARREGADEIRA W 20E CASE		2010	S. PUBLICO
RETROESCAVADEIRA JCB		2010	DAE
RETROESCAVADEIRA JCB		2013	S. PUBLICO
MINI RETROESCAVADEIRA JCB		2010	S. PUBLICO
MONONIVELADORA CASE 865		2010	S. PUBLICO
MOTONIVELADORA CASE 865B		2013	S. PUBLICO
TRATOR NEW HOLAND		2012	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		2014	S. PUBLICO